

Lei nº.850/2008.

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 04/12/08

Presidente

Regulamenta o art. 54, § 2º, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, para efeito de conceder Pensão Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica regulamentado o art.54, § 2º, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal do Condado-PE, conseqüentemente, concedido à **Maria das Graças Souza**, viúva do ex-Vereador **Severino Rabelo de Souza**, uma Pensão Especial e intransferível, no valor de R\$.415,00(quatrocentos e quinze reais) mensais.

Parágrafo Único – O valor da Pensão Especial concedida por este artigo será reajustado na mesma data e proporção de reajuste do valor do salário mínimo, pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Condado, em 06 de novembro de 2008.

JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
Prefeito

Certifico que foi publicada
no quadro de aviso da PM.
Em 06/11/2008

José Antonino da Cunha Rabelo Júnior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa

20